

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**

Coordenadoria de Inovação (CI/NEW)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202**CONVÊNIO DE APOIO INSTITUCIONAL Nº 123/2023– UFLA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA E A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL – FUNDECC, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* Universitário, doravante denominada **UFLA**, neste ato representada por seu Reitor, Professor **JOÃO CHRYSÓSTOMO DE RESENDE JÚNIOR**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de abril de 2020, publicado no DOU de 4 de maio de 2020, página 1, Seção 2, residente e domiciliado na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.905.127/0001-07, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* da UFLA, doravante denominada **FUNDECC**, credenciada como Fundação de Apoio pela Portaria MEC/MCTI/GAT nº 40, de 16/6/2017, publicada no *Diário Oficial* da União de 29/6/2017, Seção 1, página 20, e autorizada pela Resolução CUNI/UFLA nº 051, de 19/11/2015, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Sra. **DANIELA MEIRELLES ANDRADE**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE APOIO INSTITUCIONAL**, que será regido pelo artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, pelos Decretos nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e nº 8.241, de 21 de maio de 2014, pela Resolução CUNI/UFLA nº 073, de 4 de novembro de 2021, e pelas demais normas legais pertinentes à matéria, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto viabilizar o desenvolvimento do Projeto intitulado **“Concepção e implementação de projeto de pesquisa, inovação, ciência de dados, aprimoramentos tecnológicos, incluindo capacitação, visando potencializar as competências institucionais da INFRA S.A. na aplicação da Inteligência Geográfica em suas operações e atividades”**, por meio da junção de esforços das partícipes acima qualificadas e da execução de seu Plano de Trabalho, elaborado para esse fim.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O Projeto citado no *caput* da presente Cláusula e constante do Processo nº 23090.031955/2023-47, passa a integrar o presente Instrumento, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS DA UFLA

São compromissos da **UFLA** na execução deste Instrumento:

I - por intermédio da **AGÊNCIA UFLA DE INOVAÇÃO, GEOTECNOLOGIAS E SISTEMAS INTELIGENTES**, doravante denominada (o) **ZETTA/UFLA**, na condição de Unidade Executora, realizar as seguintes atividades:

a) promover, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à execução do Projeto de que trata a Cláusula Primeira;

b) colocar à disposição, observada a disponibilidade e possibilidade, a estrutura necessária ao desenvolvimento das atividades estabelecidas neste Instrumento;

c) supervisionar as atividades previstas neste Instrumento e listadas no respectivo Plano de Trabalho;

d) prestar à **FUNDECC** quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos trabalhos;

e) para a realização de transferência de recursos financeiros à **FUNDECC**, realizar a previsão orçamentária e adotar os procedimentos administrativos de acordo com o regramento interno da **UFLA** e a legislação vigente;

f) realizar outras atividades ou ações necessárias à consecução do presente Instrumento.

II -por intermédio do Coordenador-Geral de que trata o inciso I da Cláusula Quarta, desenvolver diretamente o Projeto, dando cumprimento ao Plano de Trabalho com a melhor técnica disponível e em estrita conformidade com o disposto neste Convênio e na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DA FUNDECC

São compromissos da **FUNDECC** na execução do presente Instrumento:

I - promover, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários para dar apoio ao Projeto de que trata a Cláusula Primeira;

II - realizar a gestão dos recursos financeiros originados na execução deste Instrumento, aplicando-os conforme o Plano de Trabalho do Projeto englobando, dentre outras, as seguintes atividades:

a) escrituração contábil;

b) controle financeiro específico;

c) pagamentos de fornecedores, bolsistas e contratados;

d) recebimentos devidos;

e) controle da conta bancária e de aplicações financeiras, se for o caso.

III - realizar a gestão administrativa deste Instrumento, de acordo com o descrito no Plano de Trabalho, realizando, dentre outras, as seguintes atividades:

a) aquisição, recebimento e distribuição de bens;

b) contratação de serviços de pessoas jurídicas;

c) contratação e gestão de pessoas físicas;

d) gestão dos discentes bolsistas, porventura existentes, englobando toda a escrituração necessária;

e) solicitação de certidões, atestados e licenças públicas que se fizerem necessárias à sua execução e, caso necessário, a manutenção atualizada das mesmas.

IV - colocar à disposição do Projeto, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, integrantes de seu quadro funcional;

V - responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias porventura aplicáveis ao presente Instrumento, sejam federais, estaduais e/ou municipais;

VI - obter e manter em vigor quaisquer licenças ou autorizações que sejam necessárias à execução do objeto deste Instrumento;

VII - emitir, dentro das normas pertinentes, os cupons e notas fiscais devidos;

VIII - adquirir equipamentos, softwares e demais serviços que porventura se fizerem necessários, de acordo com as solicitações oriundas do Coordenador-Geral;

IX - contratar o pessoal necessário ao desenvolvimento das atividades decorrentes do Projeto;

X - prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades relacionadas à execução deste Instrumento;

XI - facultar a realização de auditoria pela **UFLA**;

XII - prestar contas, na forma e no prazo estabelecido na Cláusula Nona;

XIII - realizar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, outras atividades ou ações necessárias à consecução do presente Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO E DA COORDENAÇÃO

Para administrar e coordenar as atividades deste Instrumento, as partes designarão seus respectivos coordenadores, que cumprirão e farão cumprir as cláusulas e condições constantes deste Instrumento e, em especial as constantes desta Cláusula.

I. O Coordenador-Geral do Projeto será designado pela Pró-Reitoria de Inovação e Empreendedorismo, por meio de Portaria, sendo o responsável por gerenciar e promover a execução direta das atividades deste Instrumento, cumprindo o disposto no artigo 32 da Resolução CUNI/UFLA nº 073/2021, bem como por realizar as seguintes ações e ou atividades:

a) gerir os recursos financeiros vinculados a este Instrumento, para tanto será responsável por aprovar os pagamentos de bens, serviços, bolsas e retribuições pecuniárias afetos à execução do Projeto, a serem realizados pela **FUNDECC** e atestar:

1. as despesas realizadas pela **FUNDECC**;

2. o recebimento dos produtos e serviços adquiridos pela **FUNDECC**;

3. o pagamento das Despesas Operacionais e Administrativas da **FUNDECC**;

b) solicitar à **FUNDECC**:

1. a aquisição dos bens e serviços necessários à execução do Projeto, de acordo com o Plano de Trabalho;

2. o pagamento de bolsas e retribuições pecuniárias à equipe técnica da **UFLA**, se for o caso.

c) manter registro atualizado referente ao controle e acompanhamento do desenvolvimento do Projeto;

d) primar pelo cumprimento dos prazos definidos neste Convênio e no Plano de Trabalho, bem como em outros documentos afetos à execução do Projeto;

e) providenciar a documentação necessária à manutenção deste Convênio e execução de seu objeto;

f) realizar a seleção de novos membros da equipe técnica, caso necessário, respeitando o quantitativo mínimo de dois terços de pessoas vinculadas à **UFLA**;

g) participar da seleção de pessoal a ser contratado pela **FUNDECC** para a execução das atividades descritas no Projeto e no Plano de Trabalho;

h) delegar ao coordenador adjunto porventura designado pelo Reitor da **UFLA**, as competências que julgar cabíveis no âmbito deste Instrumento, bem como atribuir-lhes outras funções;

i) proceder o registro e acompanhamento técnico dos bolsistas envolvidos no Projeto, de acordo com as normas afetas à matéria e, se necessário, proceder o desligamento daquele que apresentar baixo desempenho em suas atividades, que não realizar as atividades para as quais foi designado ou apresentar postura inadequada;

j) elaborar o relatório técnico de atividades visando a comprovação do cumprimento das metas físicas e financeiras estabelecidas para o Projeto e submetê-lo à aprovação do Gestor de que trata a Cláusula Quinta. Após a aprovação, remetê-lo à **FUNDECC** para compor a Prestação de Contas Final em até 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência deste Instrumento;

k) subscrever juntamente com o Diretor Executivo e o Contador da **FUNDECC** a Prestação de Contas Final;

l) realizar outras atividades inerentes à função de Coordenador-Geral.

II - O Coordenador da **FUNDECC** será designado por seu Diretor Executivo, sendo responsável por gerenciar as atividades da partícipe no âmbito deste Convênio, bem como prestar as informações ou esclarecimentos a respeito das atividades relacionadas à execução deste Instrumento, sempre que solicitado.

SUBCLÁUSULA ÚNICA– Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Convênio será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos Coordenadores, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA QUINTA– DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

No âmbito da **UFLA** o acompanhamento e a fiscalização técnica do presente Convênio serão realizados por um Gestor especialmente designado para este fim, e que terá como competência avaliar o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho, os relatórios de execução e controle técnico do Projeto.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Gestor adotará uma sistemática de fiscalização e controle constante em relação à execução orçamentária e financeira do Projeto, conforme disposto no art. 54 da Resolução CUNI 073/2021, visando a sua conformidade com as cláusulas e condições constantes deste Instrumento e do Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - No caso de ser detectada qualquer irregularidade na execução deste Instrumento, o Gestor diligenciará à **FUNDECC** e ao Coordenador da **UFLA** para que providenciem a imediata regularização, que se não sanada será comunicada ao órgão competente da **UFLA** para adoção das providências cabíveis.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O Gestor encaminhará ao órgão competente da **UFLA** relatório de acompanhamento e de fiscalização técnica final, do qual constarão todas as

ocorrências relevantes porventura ocorridas, bem como a conclusão acerca do cumprimento das condições estabelecidas neste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONVÊNIO

O montante a ser repassado pela **UFLA** à **FUNDECC** será de **R\$ 10.214.710,10** (dez milhões, duzentos e quatorze mil, setecentos e dez reais e dez centavos), que constitui o valor total deste Convênio, conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro constante do Plano de Trabalho do Projeto.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução deste Instrumento, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, despesas operacionais e administrativas, fretes, seguros e outros necessários ao cumprimento integral de seu objeto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Observado o disposto no artigo 43 da Resolução CUNI/UFLA nº 073/2021, os recursos financeiros de que trata o caput obrigatoriamente, deverão ser:

I - aplicados no desenvolvimento do Projeto constante da Cláusula Primeira, e de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos do Plano de Trabalho, sendo vedada a sua utilização para fins não previstos neste Instrumento, sob pena de responsabilização; e

II - movimentados pela **FUNDECC** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Instrumento, especialmente aberta no Banco do Brasil, Agência nº 0364-6, situado na cidade de Lavras/MG, cujos extratos integrarão a Prestação de Contas Final.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Além do disposto na Cláusula Nona, **FUNDECC** encaminhará ao Coordenador da **UFLA**:

I - semanalmente, a movimentação financeira, via extratos bancários e/ou contábeis, e atualização dos relatórios de valores a receber, discriminando as receitas e despesas utilizadas; e

II - mensalmente, o balancete contábil e financeiro.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Pela realização das atividades de que trata a Cláusula Terceira, a **FUNDECC** reterá para si, a título de despesas operacionais o valor que lhe for devido no Plano de Trabalho do Projeto.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Se porventura ao término da vigência deste Instrumento existir saldo remanescente, este deverá ser destinado à **UFLA**, devendo a **FUNDECC** recolhê-lo por meio de Guia de Recolhimento da União, de forma vinculada à Prestação de Contas Final.

SUBCLÁUSULA SEXTA – A **FUNDECC** comunicará ao órgão competente da **UFLA** todo e qualquer recolhimento realizado na conta única do Tesouro Nacional em favor da **UFLA** e encaminhará cópia de cada Guia de Recolhimento da União.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Instrumento correrão à conta dos seguintes recursos, originários do Termo de Execução Descentralizada a ser firmado entre a **INFRA S.A.** e a Universidade Federal de Lavras:

Funcional programática: 26.122.0032.20UC.0001

CLÁUSULA OITAVA – DA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES E DISCENTES DA UFLA NO PROJETO

A **UFLA** autorizará a participação de seus servidores e discentes no Projeto, desde que não haja prejuízo de suas obrigações institucionais, atendido o disposto no Capítulo III da Resolução CUNI nº 073/2021.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A autorização de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I - se servidor docente será por deliberação do órgão colegiado da unidade didático-científica a que pertencer o docente, independentemente desse ser ou não executado em seu âmbito.

II - se servidor técnico administrativo será concedida:

- a)** pelo órgão colegiado da unidade administrativa a que pertencer;
- b)** pelo titular da unidade administrativa quando pertencente a uma unidade administrativa não possuidora de órgão colegiado, devendo a autorização ser ratificada pela proreitoria relacionada ao objeto do projeto; ou
- c)** pelo Reitor, quando ocupante de Cargo de Direção.

III - se discente de graduação, por deliberação do Colegiado de Curso; e

IV - se discente de pós-graduação, pelo respectivo orientador e aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Com o objetivo de assegurar a correta aplicação dos recursos e o controle contábil, a **FUNDECC** deverá apresentar ao órgão competente da **UFLA** a Prestação de Contas Final, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da extinção, denúncia ou rescisão deste Instrumento, contendo no mínimo os seguintes documentos:

I - relatório de execução físico-financeira;

II - demonstrativos de receitas e despesas, com cópia dos documentos fiscais;

III - extrato da conta bancária vinculada;

IV - relação de pagamentos identificando o nome do beneficiário e seu CNPJ/MF ou CPF/MF e discriminando as respectivas cargas horárias de seus beneficiários;

V - relação de pagamentos porventura realizados em dinheiro a pessoas físicas que não possuam conta bancária ou saques para atender a despesas de pequeno vulto, com a respectiva identificação dos beneficiários;

VI - relação dos servidores e discentes vinculados ao Projeto contendo as respectivas cargas horárias, bem como o valor da bolsa ou da retribuição pecuniária recebida, se for o caso;

VII - documento probante da realização de seleção pública de fornecedores nos termos do Decreto nº 8.241/14 e, em caso de contratação direta, as devidas justificativas e documento comprovante da contratação;

VIII - relação dos bens duráveis eventualmente adquiridos e documentação de transferência ao patrimônio da **UFLA**;

IX - cópias de guias de recolhimentos de saldos à conta única do Tesouro de valores com essa destinação legal ou normativa, inclusive recolhimento do saldo remanescente na conta vinculada ao Projeto;

X - Relatório Técnico elaborado pelo coordenador da **UFLA**, conforme formulário padronizado e disponibilizado no site eletrônico da **UFLA**, o qual conterá os resultados vantajosos obtidos em favor da **UFLA** e da sociedade, dentre outras informações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A **FUNDECC** deverá conservar as notas fiscais e os extratos bancários relativos a este Instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da Prestação de Contas Final pela **UFLA**, mantendo à disposição desta e dos órgãos de controle toda a documentação relativa essa, de modo que seja possível a fácil localização e imediata apresentação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O órgão da **UFLA** responsável pelo acompanhamento e fiscalização contábil deste Instrumento poderá exigir da **FUNDECC** informações e documentos sobre o Projeto a qualquer tempo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A falta de prestação de contas por parte da **FUNDECC** no prazo estipulado no caput, ou sua apresentação incompleta, inconsistente ou irregular implicará na adoção dos procedimentos descritos no artigo 63 e seguintes da Resolução CUNI/UFLA nº 073/2021.

SUBCLÁUSULA QUARTA – O relatório técnico de que trata o inciso X do caput desta Cláusula e a alínea "j" do inciso I da Cláusula Quarta é parte integrante da Prestação de Contas Final e caso não seja elaborado ou apresentado fora do prazo ou com falta de zelo, o Coordenador da **UFLA** incorrerá no disposto do artigo 67 da Resolução CUNI nº 073/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES

A **UFLA** terá o direito de propriedade, na data de conclusão ou extinção do presente Convênio, sobre os bens remanescentes adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos previstos neste Instrumento, respeitado o disposto na legislação vigente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A **FUNDECC** procederá a transferência dos bens remanescentes ao patrimônio da **UFLA**, por meio de doação, de forma vinculada à Prestação de Contas Final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento terá a vigência de **24** (vinte e quatro) meses, contados da data da sua última assinatura, podendo ser prorrogada em caso de necessidade de dilação do prazo inicialmente pactuado exclusivamente para cumprimento dos objetivos estabelecidos no plano de trabalho ou por fato superveniente, cuja necessidade venha a ser identificada no curso da execução do projeto, nos termos da legislação vigente e mediante celebração de Termo Aditivo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A eventual solicitação de prorrogação de prazo deverá ser pautada em justificativas robustas apresentadas pelo Coordenador deste Convênio, devendo ocorrer a manifestação de interesse por parte da **FUNDECC**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA

Qualquer das partícipes poderá denunciar o presente Instrumento a qualquer tempo e independentemente de justo motivo, desde que comunique à outra a sua intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, fazendo jus aos benefícios ou vantagens até então

auferidos e arcando com as responsabilidades dos compromissos assumidos durante a respectiva vigência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Caso na data da comunicação existam ações e ou atividades em execução e que não possam ser interrompidas sob pena de prejuízos, essas deverão ser integralmente executadas pelas partícipes, independentemente do prazo estipulado para sua conclusão desde que não ultrapasse o período de vigência estipulado na Cláusula Décima.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, e sempre que cabível, poderá a partícipe prejudicada rescindir o presente Instrumento, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a partícipe inadimplente pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer acréscimos ou alterações no presente Instrumento deverão ser realizadas por intermédio de termos aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste Convênio, para todos os fins e efeitos de direito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Não é permitida a celebração de termo aditivo a este Instrumento com a finalidade de alterar a natureza de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS MOTIVOS DE FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, desde que comprovadamente afetem, de maneira substancial, o desenvolvimento das atividades no âmbito do presente Convênio, não serão considerados como inadimplemento, nem darão motivo a quaisquer reivindicações, desde que comprovados dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

A celebração deste Convênio não gera, sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício dos servidores e discentes da **UFLA** em relação à **FUNDECC**, bem como dos funcionários e contratados da segunda em relação à primeira.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A **FUNDECC** responsabilizar-se-á por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal porventura necessário à execução do Projeto de que trata a Cláusula Primeira, zelando pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

A publicidade relacionada a este Instrumento deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Nas ações de publicidade, fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridade ou agente público.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As ações publicitárias ficam condicionadas à prévia autorização da partícipe envolvida, devendo, para tanto, a partícipe interessada apresentar àquela solicitação formal acompanhada de documento que explique e exemplifique como a publicidade ocorrerá, bem como indique qual será o período de divulgação, apoiadores envolvidos e outras informações que sejam julgadas pertinentes ao caso.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Quando a publicidade envolver o nome e/ou imagem da **UFLA** a solicitação de que trata a Subcláusula Segunda será submetida à apreciação do Conselho Universitário – CUNI.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica desde já definido que os dados e os resultados oriundos deste Instrumento poderão ser utilizados para elaboração de monografias, dissertações de mestrado, teses de doutorado e artigos científicos para publicação em revistas nacionais e internacionais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO OFICIAL

Caberá à **UFLA** providenciar a publicação deste Convênio, por extrato, no *Diário Oficial* da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partícipes declaram expressamente serem independentes, não constituindo o presente Instrumento qualquer forma de *joint venture*, associação, *franchise*, agente comercial, representante, relação empregatícia ou qualquer outra forma de sociedade, de fato ou de direito. Declaram, também, inexistência de solidariedade entre si, não estando autorizadas a representar ou assumir obrigações uma em nome da outra.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Qualquer tolerância e/ou eventual abstenção por parte de uma das partícipes no uso de qualquer dos direitos conferidos neste Convênio não importará em renúncia, nem constituirá novação ou alteração de seus termos e condições.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Na hipótese de qualquer cláusula ou disposição deste Convênio ser declarada nula ou ineficaz, tal nulidade ou ineficácia não contaminará as demais cláusulas ou disposições aqui contidas, que permanecerão vigentes e eficazes, a menos que a nulidade ou a ineficácia afete significativamente o seu equilíbrio.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – As cláusulas e condições deste Convênio que, por sua natureza, tenham caráter perene, inclusive aquelas relativas às responsabilidades, confidencialidade e direitos de propriedade, sobreviverão ao seu término, denúncia, rescisão ou rescisão.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A execução do objeto deste Instrumento não poderá ser total ou parcialmente cedida ou, por qualquer forma, transferida a terceiros.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas na execução deste Convênio, as partes se comprometem, previamente, a buscar uma solução administrativa na Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF. Caso reste inviabilizada a conciliação, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, cidade de Lavras, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Convênio, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, os Partícipes assinam o presente instrumento, reconhecendo, desde já, a veracidade, autenticidade, integridade e eficácia deste Acordo, nos termos do artigo 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinados pelas partes por meio da plataforma SEI/UFLA ou através de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Lavras, *data da assinatura eletrônica.*

Pela UFLA:

JOÃO CHRYSÓSTOMO DE RESENDE JÚNIOR
Reitor

Pela FUNDECC:

DANIELA MEIRELLES ANDRADE
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR, Reitor(a)**, em 27/12/2023, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA APARECIDA FERREIRA, Usuário Externo**, em 27/12/2023, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0201417** e o código CRC **8C997944**.

Created in Master PDF Editor



**PROJETO E PLANO DE TRABALHO
CONVÊNIO DE APOIO INSTITUCIONAL
Transferência de recursos financeiros pela UFLA à Fundação de Apoio**

SEÇÃO I – PROJETO DE PESQUISA

I – DADOS CADASTRAIS DO PROJETO

1. TÍTULO DO PROJETO

Concepção e implementação de projeto de pesquisa, inovação, ciência de dados, aprimoramentos tecnológicos, incluindo capacitação, visando potencializar as competências institucionais da INFRA S.A. na aplicação da Inteligência Geográfica em suas operações e atividades.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

Leis nº 8.958/94, nº 8.666/93 e nº 10.973/2004, Decreto nº 7.423/2010, Regimento Interno da UFLA e demais atos normativos e regulamentares afetos à matéria, a exemplo da Resolução CUNI nº 073 de 04/11/2021, que dispõe sobre as normas que regulamentam as relações entre a UFLA e as Fundações de Apoio.

3. ÓRGÃO EXECUTOR

Agência UFLA de Inovação, Geotecnologia e Sistemas Inteligentes

4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Pesquisa

Inovação Tecnológica

Extensão

Extensão Tecnológica

Ensino

Desenvolvimento Institucional

5. RESUMO DO PROJETO

O projeto visa fortalecer a Inteligência Geográfica e aprimorar o planejamento, a estruturação de projetos logísticos, a engenharia e a inovação no setor de transportes. Inclui o desenvolvimento do Sistema de Informações Ambientais para Infraestrutura (SIAI), aprimoramento do Geoportal, e a criação de uma infraestrutura robusta de dados e análises avançadas. O projeto também foca na elaboração de uma Política de Governança e Inteligência de Dados Geoespaciais, integrando conhecimento tecnológico e promovendo eficiência operacional. O projeto abrange desde a coleta e análise de dados até a visualização e georeferenciamento avançado, com um forte componente de treinamento e transferência de conhecimento.

6. PARCEIRO(S) NO PROJETO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
**PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E
EMPREENDEDORISMO - NEW**



6.1. CELEBRANTE 1

1. Tipo de participação Partícipe	2. Razão Social UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS		
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) Campus Universitário, s/n		4. CNPJ/MF 22.078.679/0001-74	
5. Cidade/Estado Lavras/MG	6. CEP 37.200-900	7. Telefone (35) 3829-1983	
8. Nome do representante legal João Chrysóstomo de Resende Júnior			9. Cargo REITOR

6.2. CELEBRANTE 2

1. Tipo de participação Partícipe	2. Razão Social FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL		
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) Campus Histórico da UFLA, s/n		4. CNPJ/MF 07.905.127/0001-07	
5. Cidade/Estado Lavras / MG	6. CEP 37209-320	7. Telefone (35) 3829-1901	
8. Nome do representante legal Daniela Meirelles Andrade			
9. Cargo Diretora Executiva			10. Data venc. mandato 04/05/2024

7. JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO DA FUNDAÇÃO

A Universidade Federal de Lavras possui uma grande demanda interna para gestão da Instituição como um todo, seja na Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão – PROPLAG, nos órgãos de aquisição e gestão de materiais, área financeira (Diretoria de Contabilidade - Dcont), além disso apresenta um número reduzido de servidores técnicos administrativos para atender a grande demanda existente, bem como a impossibilidade de contratação de pessoas para trabalhos por tempo determinado. Com isso, a UFLA necessita do suporte de uma fundação de apoio para gestão dos recursos financeiros deste projeto.

A Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural - FUNDECC, credenciada pelos Ministério da Ciência, Tecnologia e Informação (MCTI) e Ministério da Educação (MEC) e autorizada pelo Conselho Universitário (CUNI/UFLA) como fundação de apoio da UFLA, possui uma equipe técnica especializada e capacitada, sistema de gestão informatizado e online para gestão financeira de recursos provenientes de projetos realizados com a UFLA, instituições de fomento, empresas públicas e privadas dentre outros. Assim, a FUNDECC é a alternativa mais viável para a gestão administrativa deste projeto, pois, conforme estabelecido em seu Estatuto, tem como premissa o apoio ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da Universidade Federal de Lavras, assessorando a gestão e execução dos projetos.

A Lei nº 8.958/94 em seu art. 3º, §1º, com redação dada pela lei nº 12.863/13 prevê:

...que as fundações de apoio, com anuência expressa das instituições apoiadas, poderão captar e receber diretamente os recursos financeiros necessários à formação e à execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, sem ingresso na conta única do Tesouro Nacional.

Neste sentido se faz de suma importância a celebração de convênio com a finalidade de repassar à FUNDECC a gestão dos recursos provenientes do presente projeto para que esta Instituição Federal de Ensino Superior consiga executar a parte técnica e atingir os objetivos propostos. Atualmente a UFLA encontra dificuldades na execução de projetos em decorrência das demandas de pessoal, aquisição de insumos e manutenção de bens duráveis, bem como a logística necessária à realização de cada uma das etapas das rotinas realizadas.

A FUNDECC poderá realizar a gestão administrativa, financeira, contábil e de logística, dando autonomia à equipe técnica para realizar a parte técnica do projeto dentro do padrão de excelência esperado para uma Instituição renomada como a UFLA.



II – DESCRIÇÃO DO PROJETO

8. INTRODUÇÃO

Este projeto representa uma colaboração estratégica entre a INFRA S.A. e a Universidade Federal de Lavras (UFLA), com o propósito de integrar e aprimorar a Inteligência Geográfica no setor de transportes. Através da fusão de conhecimentos em geotecnologia, planejamento, engenharia e inovação, o projeto visa desenvolver sistemas avançados de informação e análise geoespacial, fortalecendo as capacidades institucionais da INFRA S.A. em projetos de infraestrutura de transporte. Este empreendimento multifacetado abrange desde o aprimoramento de sistemas existentes até a implementação de novas tecnologias e políticas de dados, estabelecendo um novo paradigma em gestão territorial e infraestrutura logística.

9. OBJETIVO GERAL

O objetivo geral do projeto é promover a integração e o aprimoramento da Inteligência Geográfica na INFRA S.A., melhorando significativamente as práticas de planejamento, estruturação de projetos, engenharia e inovação no setor de transportes. Isso será alcançado através do desenvolvimento de sistemas de informação ambiental, aprimoramento de plataformas de dados geoespaciais, e estabelecimento de políticas robustas de governança e inteligência de dados.

10. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 10.1. Desenvolver e expandir o Sistema de Informações Ambientais para Infraestrutura (SIAI), integrando monitoramento ambiental e dados estratégicos.
- 10.2. Aprimorar o Geoportal da INFRA S.A., tornando-o mais intuitivo e funcional, e desenvolver um aplicativo móvel para o ONTL.
- 10.3. Estabelecer uma infraestrutura avançada de dados geoespaciais, incluindo mapeamento, coleta, armazenamento, e análise de dados.
- 10.4. Implementar uma política de Governança e Inteligência de Dados Geoespaciais, assegurando a eficiência e segurança na gestão de dados.
- 10.5. Promover a transferência de conhecimento e capacitação técnica, garantindo a utilização efetiva das ferramentas e sistemas desenvolvidos.
- 10.6. Integrar e otimizar as capacidades tecnológicas e de conhecimento resultantes da fusão da Valec Engenharia com a EPL.
- 10.7. Inovar em gestão territorial e infraestrutura logística, aplicando pesquisas avançadas e tecnologias emergentes como aprendizado de máquina e análise de big data.

11. JUSTIFICATIVA



A INFRA SA, enquanto entidade responsável por promover a infraestrutura de transportes no Brasil, enfrenta desafios constantes em termos de planejamento, gestão e inovação. A necessidade de integrar informações geográficas, ambientais e de infraestrutura torna-se primordial para uma gestão eficaz e para a tomada de decisões estratégicas.

O Sistema de Informações Ambientais para Infraestrutura (SIAI) surge como uma ferramenta essencial para consolidar informações relativas à infraestrutura de transportes e meio ambiente. Utilizando técnicas avançadas de geoprocessamento e processamento de dados, o SIAI visa auxiliar no planejamento dos setores, elaboração de projetos e licenciamento ambiental. Além disso, centraliza e institucionaliza as bases de dados governamentais, promovendo maior segurança técnico-jurídica.

O Geoportal da INFRA S.A., por sua vez, representa um marco no setor de transportes, ao apresentar dados e informações geográficas vitais por meio de mapas e aplicações específicas. Seu aprimoramento é crucial para a disseminação de informações e para a promoção de uma gestão transparente e eficaz.

A elaboração da Política de Governança e Inteligência de Dados Geoespaciais da INFRA S.A. é uma resposta à crescente demanda por uma gestão de dados mais estruturada e alinhada com as melhores práticas internacionais. Esta política visa garantir a integridade, confiabilidade e disponibilidade dos dados geoespaciais, promovendo sua utilização de forma estratégica e eficaz.

A parceria com a Universidade Federal de Lavras (UFLA) é estratégica neste contexto. A UFLA, reconhecida por sua excelência em pesquisa, inovação e extensão, possui vasta experiência em geotecnologia, sistemas inteligentes e gestão ambiental/territorial. A expertise da UFLA, aliada à sua capacidade de transferência de tecnologia e conhecimento, torna esta parceria fundamental para o sucesso do projeto.

Um dos grandes diferenciais da Universidade Federal de Lavras (UFLA) é a atuação destacada de sua Agência UFLA de Inovação, Geotecnologia e Sistemas Inteligentes – Zetta. Esta agência tem sido responsável por uma série de projetos inovadores que combinam pesquisa avançada, tecnologia de ponta e aplicação prática em áreas críticas para o desenvolvimento nacional. A Zetta tem estabelecido parcerias estratégicas com diversas entidades públicas, como a Agência Nacional de Águas (ANA), Ministério Público Federal (MPF), Serviço Geológico do Brasil (SGB), Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional (MIDR), o Instituto Nacional de Meteorologia (Inmet) e o Programa Nacional de Solos do Brasil (PronaSolos). Além disso, a agência tem colaborado com grandes nomes da iniciativa privada, como Suzano Papel e Celulose S.A., Klabin S.A. e Vale S.A., demonstrando sua capacidade de atuar em diferentes frentes e setores. Estas parcerias e projetos refletem a expertise e a capacidade de inovação da Zetta, tornando a UFLA um parceiro estratégico ideal para a execução do projeto proposto com a INFRA S.A.

Em resumo, a execução deste projeto é de suma importância para a INFRA S.A., pois permitirá a integração e otimização de informações geográficas e ambientais, promovendo uma gestão mais eficiente, transparente e inovadora no setor de transportes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
**PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E
EMPREENDEDORISMO - NEW**



12. METODOLOGIA / FORMA DE DESENVOLVIMENTO



O desenvolvimento deste Plano de Trabalho será pautado em metodologias inovadoras e práticas consolidadas da Agência UFLA de Inovação, Geotecnologia e Sistemas Inteligentes (Zetta). A abordagem metodológica proposta visa garantir a eficiência, eficácia e efetividade das ações, alinhando-se às diretrizes estratégicas do projeto.

Processo de Inovação Contínua: A UFLA, com sua expertise em geotecnologias e inovação, adotará um processo de inovação contínua, centrado nas necessidades da INFRA S.A. e seus usuários. Este processo englobará atividades de geoprocessamento, sensoriamento remoto, ciência de dados geoespaciais, infraestrutura de dados espaciais, pesquisas aplicadas, desenvolvimentos tecnológicos e reestruturação de processos. A abordagem incluirá também a difusão tecnológica, abrangendo planos de comunicação, capacitação e treinamento.

Ciclo de Inovação Zetta: O Ciclo de Inovação da Zetta é um método estruturado em quatro etapas, inspirado no movimento da criatividade e na metodologia Incremental and Radical Innovation. As etapas são:

- **Empatia:** Centraliza o ser humano no desenvolvimento de soluções, capturando necessidades e anseios através de observações e entrevistas.
- **Aprendizado:** Profundidade na compreensão das demandas, explorando diferentes perspectivas e soluções.
- **Proposição:** Utiliza o pensamento coletivo para gerar múltiplas soluções, definindo a mais viável através de critérios estabelecidos.
- **Execução:** Materialização das ideias, com validações constantes e entrega de documentos pertinentes ao projeto.

Fluxo de Gestão do Projeto e Contabilização dos Esforços:

O fluxo operacional será coordenado em estreita colaboração com a INFRA SA, e será realizado por meio da abertura de Demandas Tecnológicas (DT). Relatórios Trimestrais de Acompanhamento e Relatório Final por Etapa.

De acordo com o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) - Lei nº 13.243/2016, em seu Art. 6º, é evidenciada a importância de promover a inovação e a pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo. Este Marco Legal, conforme o Art. 2º, inciso II, reconhece a natureza iterativa e exploratória dos projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I), que muitas vezes seguem um processo dinâmico e adaptativo para alcançar soluções inovadoras.

Neste contexto, a abordagem adotada pela Universidade Federal de Lavras (UFLA) em registrar as atividades executadas por meio de Demandas Tecnológicas (DT) e utilizar o relatório final como unidade de medida, alinha-se com os princípios estabelecidos pelo Art. 3º do Marco Legal da CT&I. Esta abordagem permite uma documentação flexível e adaptativa das atividades de P,D&I, refletindo a natureza dinâmica e iterativa da inovação.

Adicionalmente, conforme o Art. 20, serão elaborados relatórios preliminares trimestrais para acompanhamento da evolução das abordagens de inovação da implementação contínua de inteligência geográfica nas atividades da INFRA SA. Esses relatórios servirão como



mecanismos de monitoramento e avaliação contínua, permitindo ajustes e refinamentos nas estratégias adotadas ao longo do projeto.

A utilização de Demandas Tecnológicas (DT) como meio de registrar as atividades, conforme o Art. 4º, inciso IV, permite uma abordagem centrada no valor, onde cada DT representa um esforço direcionado para resolver desafios específicos, explorar novas oportunidades ou avançar no entendimento e na aplicação de tecnologias emergentes. Esta metodologia permite que a equipe do projeto responda de maneira ágil às mudanças nas condições do projeto, nas necessidades dos usuários ou nas descobertas durante o ciclo de vida do projeto.

Para contabilização dos esforços será utilizada uma tabela de valores de referência por perfil técnico (Tabela 1), registrando o consumo em horas/homem. Considerando a duração prevista de 24 meses para o projeto, com um total estimado de 480 dias úteis, a Universidade Federal de Lavras (UFLA) planeja uma alocação de recursos humanos que totaliza aproximadamente 59.840 horas técnicas. Este dimensionamento reflete o comprometimento e a profundidade dos esforços técnicos e científicos necessários para atingir os objetivos estabelecidos, garantindo a eficácia e a qualidade dos resultados esperados.

Além disso, a entrega de um relatório final como unidade de medida, em conformidade com o Art. 9º, proporciona uma avaliação abrangente e integrada dos resultados alcançados, das lições aprendidas e do valor gerado para a INFRA S.A.. Esta prática promove a transparência, a aprendizagem contínua e a transferência eficaz de conhecimento e tecnologia, elementos-chave para o sucesso sustentável dos esforços de inovação.

13. RESULTADOS ESPERADOS



13.1. Sistema de Informações Ambientais Aprimorado: Implementação de um SIAI robusto e integrado, proporcionando monitoramento ambiental eficaz e gestão de dados estratégicos, resultando em decisões mais informadas e conformidade ambiental aprimorada em projetos de infraestrutura.

13.2. Geoportal Modernizado e Aplicativo Móvel: Lançamento de um Geoportal atualizado e funcional, juntamente com um aplicativo móvel para o ONTL, oferecendo acesso intuitivo e integrado a informações geográficas, melhorando a experiência do usuário e a eficiência operacional.

13.3. Infraestrutura Avançada de Dados Geoespaciais: Estabelecimento de uma infraestrutura de dados geoespaciais avançada, garantindo a coleta, armazenamento, análise e visualização eficientes de dados, o que facilitará insights mais precisos e a identificação de oportunidades de mercado.

13.4. Política de Governança e Inteligência de Dados: Implementação de uma política robusta de governança e inteligência de dados geoespaciais, assegurando a segurança, qualidade e eficiência na gestão de dados, e estabelecendo a INFRA S.A. como referência no setor.

13.5. Capacitação e Transferência de Conhecimento: Realização de programas de treinamento e transferência de conhecimento, assegurando que a equipe da INFRA S.A. esteja plenamente capacitada para utilizar as novas ferramentas e sistemas, maximizando assim o retorno sobre o investimento em tecnologia.

13.6. Integração Tecnológica e de Conhecimento: Absorção e integração efetiva das capacidades tecnológicas e de conhecimento provenientes da fusão da Valec Engenharia com a EPL, promovendo sinergias e inovação no setor de transportes.

13.7. Inovação em Gestão Territorial e Infraestrutura Logística: Aplicação de pesquisas avançadas e inovações, como aprendizado de máquina e análise de big data, para potencializar o desempenho, eficiência e segurança em projetos de infraestrutura logística de transporte.

13.8. Vantagem Competitiva Através da Geotecnologia: Estabelecimento de uma vantagem competitiva significativa para a INFRA S.A. no setor de infraestrutura de transportes, utilizando a geotecnologia como uma ferramenta estratégica para impulsionar o desenvolvimento e a inovação.

III – PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

14. PRAZO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO PROJETO

24 meses

SEÇÃO II – PARECER TÉCNICO



15. DOS CAMINHOS QUE LEVARAM À COOPERAÇÃO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO

A Universidade Federal de Lavras possui uma grande demanda interna para gestão da Instituição como um todo, seja na Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão – PROPLAG, nos órgãos de aquisição e gestão de materiais (Diretoria de Gestão de Materiais - DGM e Diretoria de Materiais e Patrimônio - DMP), área financeira (Diretoria de Contabilidade - Dcont), além disso apresenta um número reduzido de servidores técnicos administrativos para atender a grande demanda existente, bem como a impossibilidade de contratação de pessoas para trabalhos por tempo determinado. Com isso, a UFLA necessita do suporte de uma fundação de apoio para gestão dos recursos financeiros deste projeto.

A Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural - FUNDECC, credenciada pelos Ministério da Ciência, Tecnologia e Informação (MCTI) e Ministério da Educação (MEC) e autorizada pelo Conselho Universitário (CUNI/UFLA) como fundação de apoio da UFLA, possui uma equipe técnica especializada e capacitada, sistema de gestão informatizado e online para gestão financeira de recursos provenientes de projetos realizados com a UFLA, instituições de fomento, empresas públicas e privadas dentre outros. Assim, a FUNDECC é a alternativa mais viável para a gestão administrativa deste projeto, pois, conforme estabelecido em seu Estatuto, tem como premissa o apoio ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da Universidade Federal de Lavras, assessorando a gestão e execução dos projetos.

A Lei nº 8.958/94 em seu art. 3º, §1º, com redação dada pela lei nº 12.863/13 prevê:

...que as fundações de apoio, com anuência expressa das instituições apoiadas, poderão captar e receber diretamente os recursos financeiros necessários à formação e à execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, sem ingresso na conta única do Tesouro Nacional.

A FUNDECC poderá realizar a gestão administrativa, financeira, contábil, de logística e de apoio ao projeto, dando autonomia à equipe técnico-científica da UFLA, para desenvolver a inteligência do mesmo, construir metodologia inovadora para atingir aos objetivos pactuados, realizar jornadas de inovação, assim como promover o desenvolvimento do projeto, dentro do padrão de excelência característico da Instituição centenária.

Neste sentido, o Convênio entre a UFLA e a FUNDECC permitirá a promoção do devido apoio ao projeto. Este justifica-se já que a UFLA não tem pessoal em seu quadro funcional para as mais diferentes modalidades de gestão e de apoio ao projeto, além de não conseguir com a força de trabalho que dispõe realizar em tempo hábil a aquisição de insumos, manutenção de bens duráveis, bem como a logística necessária à realização de cada uma das etapas do mesmo, o que certamente comprometerá o desenvolvimento do mesmo para atingir os objetivos, e produtos, pactuados com a unidade descentralizadora de acordo com o cronograma físico e financeiro.



16. DA VIABILIDADE DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO

Existe viabilidade técnica dos meios a serem utilizados para a execução do projeto, visto que a natureza das ações previstas, já são executadas nas atividades de pesquisa da Agência UFLA de Inovação, Geotecnologia e Sistemas Inteligentes. Todos os objetivos foram propostos em função da capacidade operacional já instalada na agência, visando as atividades de alunos de graduação e pós-graduação da UNIVERSIDADE.

Além disso, as metas, as etapas e as fases propostas apresentam exequibilidade nas suas divisões. A existência de riscos de insucesso em alguns resultados e processos existem, mas esses são também tratados como resultado e, portanto, serão devidamente descritos nos relatórios.

17. DA CONDICIONANTE ECONÔMICO-FINANCEIRA OU RELACIONADA A RECURSOS HUMANOS PARA A VIABILIDADE DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO

Os recursos financeiros estão disponíveis por derivação dos repasses do TED celebrado com a INFRA S.A, fonte de recursos ao presente convênio.

18. DA DISPONIBILIDADE PELA UFLA DE CAPITAL INTELECTUAL, SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, PROPRIEDADE INTELECTUAL, LABORATÓRIOS, INFRAESTRUTURA E OUTROS

Não se aplica, tendo em vista que o instrumento celebrado trata-se de um convênio de Apoio Institucional para apoio ao desenvolvimento de projeto derivado de TED, cuja execução é toda de competência da UFLA perante a INFRA S.A. No convênio ora aditivado são realizadas atividades de apoio, não de disponibilização de capital intelectual para realização de pesquisas conjuntamente com o parceiro do convênio.

19. DO ENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS NÃO-INTEGRANTES DA UFLA

Não haverá envolvimento de recursos humanos externos na equipe técnica.

20. DA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO

O projeto prevê a concessão de bolsas de estímulo a inovação, conforme descrito na Seção III, deste documento (Aplicação de Recursos > Bolsas).



SEÇÃO III – PLANO DE TRABALHO DO PROJETO

V – EQUIPE TÉCNICA

21. INTEGRANTES PRÉ-DEFINIDOS

Função no Projeto Coordenador	Nome Luiz Henrique de Barros Vilas Boas	CPF [REDACTED]	
Instituição Universidade Federal de Lavras - UFLA	Cargo/Função/Discente de: Docente	Regime de trabalho/estudo DE	
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 12 horas semanais	Metas/Etapa/Fase de que participará 1		
Receberá Bolsa? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018) Estímulo à Inovação	Período da Bolsa 23	Valor Mensal da Bolsa R\$ 5.000,00

Função no Projeto Coordenador Adjunto	Nome Paulo Henrique Montagnana Vicente Leme	CPF [REDACTED]	
Instituição Universidade Federal de Lavras - UFLA	Cargo/Função/Discente de: Docente	Regime de trabalho/estudo DE	
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 4 horas semanais	Metas/Etapa/Fase de que participará 1		
Receberá Bolsa? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018) Estímulo à Inovação	Período da Bolsa 23	Valor Mensal da Bolsa R\$ 3.500,00

Professor Adjunto no Departamento de Administração e Economia da Universidade Federal de Lavras. Professor no Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA/UFLA). Coordenador do Polo Embrapii Zetta/UFLA de Agricultura digital. Coordenador do Agritech UFLA - Centro de Estudos em Mercado e Tecnologias no Agronegócio. Editor do periódico Organizações Rurais e Agroindustriais (OR&A) (DAE/UFLA). Doutor em Administração de Empresas pela Universidade Federal de Lavras na área de Marketing, Estratégia e Inovação. Mestre em Administração de Empresas pela Universidade Federal de Lavras na área de Dinâmica e Gestão de Cadeias Produtivas. Engenheiro Agrônomo e Administrador de Empresas. Pesquisador na área de Estudos de Mercado Construtivistas e Construção de Mercados, analisando certificações sustentáveis (terceiro setor e públicas), de qualidade e origem no agronegócio, com foco na construção dos mercados de produtos especiais e diferenciados, especialmente no agronegócio café. Foi Coordenador de Incubadora e Parque Tecnológico da UFLA (PROEC/UFLA) no período de abril de 2018 a maio de 2020. Ministra aulas sobre empreendedorismo, marketing, gestão rural e elaboração e avaliação de projetos. Coordenador da UFLA Jr. Consultoria



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
**PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E
EMPREENDEDORISMO - NEW**



Função no Projeto Pesquisador	Nome Jaqueline Severino da Costa	CPF/SIAPE [REDACTED]	
Instituição Universidade Federal de Lavras - UFLA	Cargo/Função/Discente de:	Regime de trabalho/estudo DE	
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 4 horas semanais	Metas/Etapa/Fase de que participará 1		
Receberá Bolsa? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018) Estímulo à Inovação	Período da Bolsa 23	Valor Mensal da Bolsa R\$ 2.500,00
Justificativa para seleção do membro: Possui graduação em Ciências Econômicas pela Universidade Estadual de Maringá - Paraná (2002), mestrado em Teoria Econômica pela Universidade Estadual de Maringá - Paraná (2007) e doutorado em Ciências, área de concentração em Economia Aplicada, pela Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz - Esalq-USP (2011). Tem experiência na área de Economia, com ênfase em Economia Aplicada, atuando principalmente nos seguintes temas: Agronegócio, Inteligência Competitiva, Avaliação do Ciclo de Vida Sustentável, Educação, Mercado de Trabalho. Atualmente é professora permanente do Departamento de Gestão do Agronegócio da Universidade Federal de Lavras (UFLA/MG) e professora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Florestal.			

22. INTEGRANTES A SEREM SELECIONADOS

Função	Quantidade	Carga Horária de dedicação	Forma de Remuneração	Valor Mensal [R\$]	Duração (meses)	Metas/Atividades
Pesquisador	4	4h semanais	Bolsa	2.500,00	12	1
Bolsista Pós-doutoramento	4	40h	Bolsa	4.900,00	12	1
Bolsista de Estímulo à Inovação	20	30h	Bolsa	1.000,00	12	1
Bolsista de Estímulo à Inovação	6	30h	Bolsa	1.500,00	23	1
Membro técnico	1	4h	Bolsa	1.800,00	23	1

VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META	DESCRIÇÃO DA META
1	Promover a Inteligência Geográfica e aprimorar as atividades de planejamento, estruturação de projetos, engenharia e inovação no setor de transportes.

ETAPA/FASE 1

Sistema de Informações Ambientais para Infraestrutura (SIAI)

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
Mês 1	Mês 24	Relatório	1	2.553.677,53

ETAPA/FASE 2

Aprimoramento do Ambiente do Geoportal da INFRA S.A.

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
Mês 1	Mês 24	Relatório	1	2.553.677,53

ETAPA/FASE 3

Infraestrutura de Dados e Análises Avançadas

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
Mês 1	Mês 24	Relatório	1	2.553.677,53



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
**PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E
EMPREENDEDORISMO - NEW**



ETAPA/FASE

Política de Governança e Inteligência de Dados Geoespaciais

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
Mês 1	Mês 24	Relatório	1	2.553.677,51

VII - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

23.MATERIAL DE CONSUMO

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Combustível	litro	variável	variável	5.000,00
Material de Escritório	unidade	variável	variável	50.000,00
Insumos para impressora	unidade	variável	variável	70.000,00
8.1.1 Subtotal da rubrica [R\$]				125.000,00

24.MATERIAL PERMANENTE

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Notebook - 13ª geração Intel® Core™ i7-1355U (10-core, cache de 12MB, até 5.0GHz). Placa de Vídeo: NVIDIA® GeForce® MX550, 2 GB GDDR6. Tela: Full HD de 15.6" (1920 x 1080) WVA. Memória: 16GB DDR4 (2x8GB) 3200MT/s; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM. Armazenamento: SSD de 1TB PCIe NVMe M.2	Unidade	Variável	Variável	115.500,00
Workstation - 13ª geração Intel® Core™ vPro® Enterprise i9-13900H (14-cores, 20 threads, cache de 24MB, 2.6GHz até 5.4GHz, 45W). Placa de Vídeo: NVIDIA® RTX™ A2000 Ada, 8GB GDDR6. Tela: 15.6" FHD 1920 x 1080, 60 Hz, 250nits, com touch, Câmera e Microfone IR FHD EMZA + 4G WWAN, Brasil Memória: 64 GB: 2 de 32 GB, DDR5, 4.800 MT/s. Armazenamento: SSD de 1TB PCIe NVMe M.2 (Classe 40)	Unidade	Variável	Variável	13.200,00
Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 48.000 btu,h, tensão: 220 v, tipo: split piso teto	Unidade	Variável	Variável	13.000,00
Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 12.000 btu, tensão: 110,220 v, tipo: split, modelo: split inverter	Unidade	Variável	Variável	5.010,08
Televisão de 65"	Unidade	Variável	Variável	168.000,00
8.2.1 Subtotal da rubrica [R\$]				314.710,08

25.SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS)

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Passagem aérea	trecho	variável	variável	240.000,00
Locação de veículo com ou sem motorista	diária	variável	variável	80.000,00
Serviço de Consultoria Especializada	hora	variável	Variável	240.000,00
Serviço de Consultoria em Tecnologia de Informação	hora	Variável	Variável	240.000,00
Serviço de Consultoria em Logística	hora	Variável	Variável	86.400,00
Licença de Software de análises automáticas de código-fonte (12 meses)	Licença	Variável	Variável	120.000,00
Licença de Software de gerenciamento de projetos e rastreamento de problemas (12 meses -	Licença	Variável	Variável	24.600,00
Serviços gráficos	Unidade	variável	Variável	25.000,00
Serviço de Terceiro - Personalizados	Unidade	Variável	variável	200.000,00
8.3.1 Subtotal da rubrica [R\$]				1.256.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E
EMPREENDEDORISMO - NEW



26. FOLHA DE PAGAMENTO EQUIPE DE APOIO

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Equipe de apoio: Assessores Institucionais e Analistas de Sistemas/Desenvolvedor	mês	Variável	Variável	6.362.100,02
			8.3.1 Subtotal da rubrica [R\$]	6.362.100,02

27. DIÁRIAS E RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE VIAGEM

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Diárias	Diária	Variável	variável	112.800,00
Reembolso de Despesas de Viagem	relatório	variável	variável	20.000,00
Reembolso de Despesas de Viagem – Combustível	relatório	variável	variável	2.500,00
Reembolso de Despesas de Viagem – Transporte/Uber/Ônibus/Taxi	relatório	variável	variável	5.000,00
			8.4.1 Subtotal da rubrica [R\$]	140.300,00

28. BOLSAS

Especificação	Quantidade	Valor unitário [R\$]	Valor mensal [R\$]	Número de meses	Total [R\$]
Coordenador	1	5.000,00	5.000,00	23	115.000,00
Coordenador Adjunto	1	3.500,00	3.500,00	23	80.500,00
Pesquisador	1	2.500,00	2.500,00	23	57.500,00
Pesquisador	4	2.500,00	10.000,00	12	120.000,00
Pós-doutoramento	4	4.900,00	19.600,00	12	235.200,00
Membro técnico	1	1.800,00	1.800,00	23	41.400,00
Estímulo à Inovação	20	1.000,00	20.000,00	12	240.000,00
Estímulo à Inovação	6	1.500,00	9.000,00	23	207.000,00
				8.5.1 Subtotal da rubrica [R\$]	1.096.600,00

29. CUSTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO [R\$] 9.294.710,10

30. DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO DE APOIO

31. CUSTO TOTAL DA DESPESA OPERACIONAL [R\$] 920.000,00

31. TOTAL DO PROJETO [R\$] 10.214.710,10

VIII – CUSTEIO DO PROJETO

32. FONTE DO CUSTEIO E DESCRIÇÃO DOS RECURSOS

Fonte	descrição da Receita	Valor [R\$]
UFLA	Custeio	9.900.000,00
UFLA	Capital	314.710,10
32.1. TOTAL DAS RECEITAS [R\$]		10.214.710,10

IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

33. DESCRIÇÃO DO FINANCIAMENTO DO PROJETO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
**PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E
EMPREENDEDORISMO - NEW**



33.1. UFLA

ETAPA/FASE	Mês	Ano	Valor (R\$)
Desembolso 1	1	1	6.000.000,00
Desembolso 2	1	2	4.214.710,10
25.1.1. TOTAL DO DESEMBOLSO [R\$]			10.214.710,10

X – BENEFÍCIOS A SEREM OBTIDOS PELA UFLA COM A EXECUÇÃO DO PROJETO

34. RELAÇÃO DE BENS, MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA, BOLSAS PARA DISCENTES ETC

Tipo	Descrição	Quant.	Valores [R\$]		
			Unit ou Per Capta	Mensal	Total
Capital	Equipamentos	1	variável	variável	314.710,08
Bolsa	Bolsas	1	variável	variável	1.096.600,00
26.1 VALOR TOTAL DOS BENEFÍCIOS [R\$]					1.411.310,08

XI – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR

35. DECLARAÇÃO

Para os devidos fins de direito, na função de Coordenador do Projeto relacionado ao presente Plano de Trabalho, **DECLARO QUE:**

- Não há qualquer óbice para minha atuação como coordenador deste projeto, uma vez que estão sendo observadas todas as condições estabelecidas no Art. 26 da Resolução CUNI 073/2021;
- Os valores, tanto do capital intelectual, quanto da infraestrutura são compatíveis com a contrapartida oferecida pela universidade, e que seus cálculos foram feitos conforme a Resolução CUNI 073/2021, usando os critérios objetivos determinados no Anexo II (TTRCI e TRRH);
- Da mesma forma, que os valores das bolsas estipuladas neste documento observam as normas relativas à concessão de bolsa, notadamente no que se refere às disposições dos artigos 34 a 41 da Resolução CUNI 073/2021;
- Não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, não pertencente ao quadro ou do corpo discente da UFLA, como integrante da equipe técnica.
- Cumprirei o disposto neste Projeto e no instrumento jurídico dele derivado e, em especial a todas e demais disposições da Resolução CUNI nº 073/2021;

Nome Luz Henrique de Barros Vilas Boas	SIAPE 1507559	Assinatura Documento assinado digitalmente LUIZ HENRIQUE DE BARROS VILAS BOAS Data: 14/12/2023 12:21:17-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Cargo Docente	Data	

XII – APROVAÇÃO DO PROJETO




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
**PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E
EMPREENDEDORISMO - NEW**



36. APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO COLEGIADO


Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Chefe do Departamento de Administração e Economia – DAE, que o Projeto foi apreciado e aprovado “ad referendum” ao Conselho Departamental conforme Portaria DAE/FCSA nº 35 datada de 07 de novembro de 2023, anexa a este Projeto.

Nome Heloisia Rosa Carvalho	SIAPPE [REDACTED]	 Documento assinado digitalmente HELOISA ROSA CARVALHO Data: 14/12/2023 12:26:45-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Cargo/Função Docente	Data	

37. APROVAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Eu abaixo assinado, na condição de Diretora Executiva da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural (FUNDECC), declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta Fundação.

Declaro, ainda, que não serão contratadas empresas das quais participem de alguma forma o Coordenador do Projeto, ou seu cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

Nome Daniela Meirelles Andrade	 Documento assinado digitalmente DANIELA MEIRELLES ANDRADE Data: 14/12/2023 15:03:35-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Cargo Diretora Executiva	